

ABNT-6023

Referências

Atualização 2025

Principais mudanças



Item 7.7.1 - Coleção de publicação periódica

Agora, os elementos essenciais são: título, subtítulo (se houver), local de publicação, editora, datas de início e de encerramento da publicação (se houver). Quando necessário, acrescentam-se elementos complementares à referência para melhor identificar o documento (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2025).

O ISSN não é mais item essencial na referência, e sim complementar. **Exemplo:**

REVISTA BRASILEIRA DE GEOGRAFIA. Rio de Janeiro: IBGE, 1939- .

A mudança também vale para **Parte de coleção de publicação periódica.**

Item 7.7.4 - Fascículo, suplemento e outros

Agora, os elementos essenciais são: título, subtítulo (se houver), local de publicação, editora, numeração do ano e/ou do volume (se houver), numeração do fascículo (se houver), informações de períodos e datas de sua publicação.

Suplementos, números especiais, entre outros, quando indicados na publicação, devem constar na referência após a data de publicação. Quando necessário, acrescentam-se elementos complementares à referência para melhor identificar o documento.

Agora é obrigatório que suplementos e números especiais constem na referência após a data de publicação. **Exemplo:**

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS. Rio de Janeiro: IBGE, v. 7, 1983.
Suplemento: Mão-de-obra e previdência.

Item 7.7.6 - Artigo, seção e/ou matéria de publicação periódica em meio eletrônico

Agora, as referências devem obedecer aos padrões indicados para artigo e/ou matéria de publicação periódica, de acordo com 7.7.5, acrescidos do DOI (se houver) e de **informações relativas à descrição física do meio eletrônico** (CD-ROM, online e outros) (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2025).

Entre essas informações relativas à descrição física do meio eletrônico, foi acrescida a e-localização.

Exemplo: MOURA, L. R.; TORRES, L. M.; CADETE, M. M. M.; CUNHA, C. F. Fatores associados aos comportamentos de risco à saúde entre adolescentes brasileiros: uma revisão integrativa. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 52, e03304, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1980-220X2017020403304>. Disponível em: https://www.scielo.br/j/reeusp/a/JvyjzY4B4b7f9P5_TLyLpPFK/abstract/?lang=pt. Acesso em: 7 abr. 2023.

Item 7.8.1 - Evento no todo em monografia

Agora, os elementos essenciais são: nome do evento, numeração (se houver), **ano e local (cidade, se houver)** de realização e título do documento, seguidos dos dados de local, editora e data da publicação. Quando necessário, acrescentam-se elementos complementares à referência para melhor identificar o documento (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2025).

Ou seja, não é mais obrigatório colocar a cidade de evento na referência de um trabalho de evento no todo em monografia caso essa informação não esteja disponível.

Exemplo: INTERNATIONAL SYMPOSIUM ON CHEMICAL CHANGES DURING FOOD PROCESSING, 2., 1984, Valencia. Proceedings [...]. Valencia: Instituto de Agroquímica y Tecnología de Alimentos, 1984.

Observação: no exemplo acima, consta a informação sobre a cidade porque ela está disponível.

Item 7.11.3 - Jurisprudência

Agora, os elementos essenciais são: jurisdição (em letras maiúsculas); nome da corte ou tribunal; turma e/ou região (entre parênteses, se houver); tipo de documento (agravo, despacho, entre outros); número do processo (se houver); ementa (se houver); vara, ofício, cartório, câmara ou outra unidade do tribunal; nome do relator (precedido da palavra Relator, se houver); data de julgamento (se houver), **precedido da expressão 'julgado em' e da data abreviada**; dados da publicação. Ao final da referência, como notas, podem ser acrescentados elementos complementares para melhor identificar o documento, como: decisão por unanimidade, voto vencedor, voto vencido (Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2025).

Exemplo: BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (1. Seção). Súmula nº 333. Cabe mandado de segurança contra ato praticado em licitação promovida por sociedade de economia mista ou empresa pública. Diário da Justiça: seção 1, Brasília, DF, ano 82, n. 32, p. 246, 14 fev. 2007.

Ou seja, houve uma adição de elementos obrigatórios, que dizem respeito à data de julgamento (mas apenas se essa estiver disponível).